

## SUSTENTABILIDADE, RESPONSABILIDADE SOCIAL E GOVERNANÇA SUSTENTÁVEL DAS CIDADES

Juliano Spina Ramos<sup>1</sup>

Léo Peruzzo Júnior<sup>2</sup>

### RESUMO

Esta pesquisa visa avaliar a existência e a abrangência de medidas de desenvolvimento sustentável e 'Governança sustentável das cidades' nos dez menores municípios do estado do Paraná, no Brasil. A metodologia foi elaborada com base na definição de desenvolvimento sustentável de Sachs, pois essa definição traz e expande o "consenso" *triple bottom line*, permitindo assim uma análise mais completa sobre o desenvolvimento sustentável das cidades abrangendo as categorias: Social, Econômica, Ecológica, Espacial e Cultural. Dessa forma, pode-se traçar um patamar mínimo completo quanto às políticas nessa área, facilitando a projeção de patamares mínimos também para municípios maiores. A metodologia da pesquisa foi elaborada a partir de uma lista de aspectos distribuídos em categorias que deveriam ser atendidos num critério de 70% de preenchimento como padrão mínimo (por sete dos dez municípios da amostra). Dados referentes a cada município foram coletados junto a fontes Oficiais (governamentais federais e estaduais), complementados em informações de veículos de imprensa e outras plataformas *on-line*. Ao final, a pesquisa pode elaborar a abrangência mínima comum a municípios de pequeno porte do estado do Paraná em cada área abrangida por Sachs, sendo ele: Política pública especificamente voltada aos Investimentos em saúde preventiva, áreas de preservação cultural (tombamentos etc.) ou áreas para cultura (teatros, museus etc.), manutenção municipal em toda área urbana (serviço de limpeza e coleta

<sup>1</sup> Aluno do 4.º período do curso de Ciências Econômicas da FAE Centro Universitário. Bolsista do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC 2021-2022). *E-mail*: Juliano.S.Ramos@mail.fae.edu

<sup>2</sup> Orientador da Pesquisa. Pós-Doutor pela Università Ca' Foscari, Venezia. Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor da FAE Centro Universitário. *E-mail*: leo.junior@bomjesus.br

de lixo), legislação sobre planejamento urbano e/ou plano diretor, espaço público urbano voltado ao lazer, preparo da infraestrutura especificamente para lidar com as mudanças climáticas e /ou plano municipal de mudanças climáticas aprovado, legislação municipal específica para temas ambientais, unidades básicas de saúde a pelo menos 3 km de distância de qualquer ponto do perímetro urbano e demanda atendida de vagas na pré-escola e ensino fundamental (observar ressalva na análise descritiva de resultados).

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável. Sachs. Paraná. Urbanismo

## INTRODUÇÃO

O desenvolvimento sustentável é uma máxima que vem sendo buscada pelas autoridades de todos os países desde o relatório *Nosso Futuro Comum*, das Nações Unidas, elaborado em 1983. Sua abrangência vem sendo discutida e ampliada culminando com a Agenda de 2030 distribuída em 17 objetivos subdivididos em 169 metas. Tais objetivos e metas envolvem desde a preservação ambiental até a qualidade de vida individual e um modelo de produção sustentável. Para que sejam cumpridos os objetivos da agenda, é necessário um planejamento público que, idealmente, deve ser norteado pela Governança Sustentável das Cidades, conceito esse que abrange desde a preservação dos biomas das cidades, questões da qualidade de vida dos cidadãos e gestão participativa dos cidadãos na governança pública, até reciclagem do lixo no município.

Para se cumprir esse ideal, é necessário a intervenção do estado na propriedade privada, o que torna relevante o Direito Urbanístico, que como dito por Fagner Dantas, no livro *“Resumo de Direito Urbanístico”*, começa a aparecer já desde as primeiras cidades humanas, mesmo que na forma de “tentativas esparsas de regular a convivência entre pessoas confinadas por muralhas...”, hoje serve, para além de garantir as ferramentas legais ao estado, salvaguardar os direitos do indivíduo, juntamente com os interesses do coletivo representados, por exemplo, na Função Social da Propriedade.

O presente trabalho visa mostrar de que modo o tema da governança sustentável das cidades pode apoiar-se em estratégias que perpassam, por exemplo, as metas urbanísticas, políticas de planejamento urbano, a Agenda a3p, Documentos do CIG, as ferramentas de intervenção estatal nas atividades econômicas e de gestão do capital privado.

Para tanto, inicialmente, buscou-se, com apoio da bibliografia, discutir aspectos históricos, políticos e legais da governança sustentável das cidades para, na sequência, identificar a presença da governança sustentável nos dez menores municípios do estado do Paraná, por meio de um instrumento de questionamento a ser preenchido pelas prefeituras em amostra selecionada dos municípios paranaenses. Utilizando-se dessas respostas, buscou-se compreender qual seria a abrangência mínima de políticas de desenvolvimento sustentável das cidades considerando, para fins metodológicos, que os itens que estivessem presentes em 70% dos municípios da amostra fariam parte dessa abrangência.

# 1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O termo Desenvolvimento Sustentável surgiu em 1980 em documento denominado *World Conservation Strategy*. Antes deste documento, usualmente, os dois temas eram tratados de forma distinta e não relacionada: o desenvolvimento e a sustentabilidade.

No início do capitalismo, como conhecemos hoje, Adam Smith, em seu livro *Inquérito da Riqueza das Nações* defendeu que:

[...] o crescimento da economia resulta da acumulação de capital devido à expansão dos mercados que estimula a divisão do trabalho e favorece a especialização, o aumento da produtividade do trabalho e induz à realização de investimento (SMITH *apud* BARBIERI, 2020, p. 17).

Desta forma, até o início da década de 60, o desenvolvimento foi visto, simplesmente, como o aumento da produção de riqueza pelas nações (crescimento da economia). Já na década de 60, a ONU começou a se interessar pelo estudo do desenvolvimento em países subdesenvolvidos. Em 1963, a ONU criou o Instituto de Pesquisa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Social (UNRISD) e a partir deste, foram vários os institutos, ongs e grupos científicos que surgiram destinados a esse fim. Como resultado do surgimento destas instituições, e especificamente pela Comissão Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), em 1987, foi publicado o relatório *Nosso Futuro Comum* que popularizou o uso do termo Desenvolvimento Sustentável, proposto em 1980 no documento *World Conservation Strategy*, citado anteriormente.

O termo Desenvolvimento Sustentável não tem uma abrangência definitiva. Em uma visão mais consensual e conservadora, ele é definido como “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades” (BATISTA, 2019). Para isso, baseia-se no conceito *Triple Bottom line* que, resumidamente, defende as diretrizes do cuidado com a questão ambiental, social e econômica para gestão de empresas e governos. Entretanto, na visão de autores mais audaciosos, como Sachs (2009), esse termo se expande para mais áreas, como as áreas da política, territorial, ecológica e cultural.

Dentro da vertente política, se enquadram as regulações e políticas públicas, além de conceitos como a Participação Democrática na gestão. Visando, segundo informações obtidas no curso de Análise Ex Ante de Políticas Públicas, disponível no *site* da “Secretaria Online”, visando à otimização dos gastos públicos e dos serviços

prestados, o governo lançou em 2018, via Comitê Interministerial de Governança (CIG), o Guia Prático de Análise Ex Ante e Ex post.

Estes são protocolos, baseados nas melhores práticas internacionais, que devem ser seguidos para um melhor desenho das políticas públicas, servindo para programar e acompanhar regulações de políticas públicas. No caso da Análise Ex Ante, por exemplo, há um checklist dividido em 6 etapas (1. Diagnóstico do problema; 2. identificação dos objetivos; ações e resultados esperados; 3. desenhos, estratégia de implementação e focalização; 4 Impacto orçamentário e financeiro; 5. Estratégia de construção de confiança e suporte; 6. Monitoramento, avaliação e controle) subdivididas em várias etapas menores para que sejam evitados quaisquer erros no desenvolvimento da ação governamental.

Já a Governança Sustentável das Cidades é uma temática ampla. Neste âmbito usa-se “sustentabilidade” como “uso responsável dos recursos para suprir as necessidades da atual geração sem que impeça as próximas de fazê-lo”. Essa, por exemplo, é a definição presente na Carta Magna brasileira.

Quanto à sua abrangência, usualmente (tendo esse termo sido citado em mais de 1.9 milhões de artigos no Google Acadêmico), utiliza-se os três pilares (*triple bottom line*), do desenvolvimento sustentável, sendo eles: cuidado com o social, ambiental e o econômico. Em concordância com isso, a Constituição Brasileira, em seu artigo sexto, e o Estatuto da Cidade determinam as “funções sociais da cidade” que abrangem: Trabalho, Moradia, Lazer e Locomoção.

Para cumprir essa determinação, é necessário planejamento estratégico, que envolve, dentre outros, a intervenção na propriedade privada. Visando salvaguardar os direitos dos cidadãos e também do coletivo, ao mesmo tempo que oferece ferramentas legais ao estado para intervir, foi desenvolvido o Direito Urbanístico.

O Urbanismo é “o conjunto de medidas estatais destinadas a organizar os espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida ao homem na comunidade” (MEIRELLES, 2007, p. 511, *apud* BORDALO, 2021, p. 16). Desta forma, está intimamente conectado aos conceitos de Bem-estar Social e Responsabilidade Social.

Suas diretrizes estão ligadas ao interesse coletivo, porém com uma prática que requer intervenção na propriedade privada. Por tal dupla e, até certo modo, conflitantes exigências, foi desenvolvido o Direito Urbanístico. Alguns exemplos de legislações urbanísticas brasileiras são o Estatuto da Cidade, já mencionado, e o Estatuto da Metrópole. Os principais objetivos do Direito Urbanístico são: garantir a perpetuação da

função social das propriedades, coesão dinâmica, justa distribuição de ônus e benefícios da urbanização e planejamento.

A maioria de suas legislações são desenvolvidas nos próprios municípios, ficando a cargo do governo federal apenas expedir as normas gerais, conforme definido na Constituição Federal (CF) em seu artigo 24: instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive saneamento básico e transportes urbanos, enquanto cabe a estados complementar as normas gerais (CF, art. 24,II) e a edição de lei complementar para regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões (CF, art. 25).

Como competências comuns às três esferas – União, Estados e Municípios –, elas devem promover programas de construção de moradia e das condições habitacionais e de saneamento básico.

Visto todos esses conceitos, fica nítida a integração de princípios, principalmente *o triple bottom line* em todo o campo de estudo do desenvolvimento urbano sustentável atual. A partir das considerações apresentadas, este estudo procurou mapear a existência de políticas públicas que constituem governança sustentável das cidades (GSC).

## 2 METODOLOGIA

Esta pesquisa é exploratória e descritiva, visto que busca localizar fontes bibliográficas das temáticas Governança Sustentável das Cidades, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável.

Utilizando-se de fontes oficiais (primárias) e secundárias (Livros e artigos citados na referência), documento de índices do Programa Cidades Sustentáveis, princípios de Desenvolvimento Sustentável e princípios de Urbanismo, os autores elaboraram um questionário onde busca-se analisar o desempenho dos dez menores Municípios Paranaenses quanto a medidas urbanísticas de desenvolvimento / Governança sustentável das cidades [Jardim Olinda, Nova Aliança do Ivaí, Santa Inês, Esperança Nova, Miraselva, Altamira do Paraná, Santo Antônio do Paraíso, Ariranha do Ivaí, São Manoel do Paraná e Mirador. O critério utilizado foi o de separação das perguntas em categorias (indicadas na legenda do quadro abaixo) que norteiam os conceitos citados anteriormente (categorias de Sachs) para registrar a condição atual dos municípios. Essas categorias foram divididas em vários aspectos (QUADRO 1).

QUADRO 1 – Questionário de Avaliação do Índice de Governança Sustentável das Cidades

Categoria	Tópicos/Perguntas
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Política pública especificamente voltada aos Investimentos em saúde preventiva;</li> <li>• Saneamento básico em todo o município;</li> <li>• Unidades Básicas de saúde a, pelo menos, 3 km de distância de qualquer ponto do perímetro urbano.</li> </ul>
Meio ambiente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura vegetal nativa preservada utilizando-se das ferramentas urbanísticas e ambientais constitucionais;</li> <li>• Legislação municipal específica para temas ambientais;</li> <li>• Rios e lagos classificados com, pelo menos, “bom estado” segundo critérios oficiais;</li> <li>• Preparo da infraestrutura especificamente para lidar com as mudanças climáticas e /ou plano municipal de mudanças climáticas aprovado.</li> </ul>
Escolas e emprego	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programas de capacitação profissional e/ ou de incentivo ao primeiro emprego;</li> <li>• Demanda atendida de vagas na pré-escola e ensino fundamental;</li> <li>• Área urbana destinada na legislação a promoção de atividades econômicas (zonas comerciais ou industriais demarcadas).</li> </ul>
Infraestrutura e sua manutenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Asfaltamento de, ao menos, mais da metade das ruas do município;</li> <li>• Manutenção municipal em toda área urbana (serviço de limpeza e coleta de lixo);</li> <li>• Legislação sobre planejamento urbano e/ou plano diretor;</li> <li>• Espaço público urbano voltado ao lazer;</li> <li>• Infraestrutura para escoamento da água das chuvas em todas as ruas da área urbana.</li> </ul>
Cultura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas afirmativas de igualdade de gênero, equidade racial e assistência social;</li> <li>• Políticas afirmativas de igualdade de gênero, equidade racial e assistência social;</li> </ul>
Políticas Públicas padronizadas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso dos Protocolos EX Ante e EX Post para desenvolvimento e acompanhamento de políticas públicas e regulações.</li> </ul>

FONTE: Estados e Cidades (2022)

### 3 ANÁLISE DE RESULTADOS

O estudo, ao buscar maior acurácia nos dados obtidos, uma vez que pode haver diferenças na definição dos termos usados pelas prefeituras para responder às perguntas, e, visando ainda preservar o porte da amostra da pesquisa, mantendo sua relevância estatística, devido à baixa taxa de questionários retornados (20% da amostra selecionada) optou-se por integrar os dados obtidos a novas fontes de informação.

A apuração dos resultados foi feita a partir das fontes explicitadas abaixo. Os dois questionários preenchidos e recebidos na pesquisa foram desconsiderados para se manter um critério comum a todos os municípios participantes da amostra. Buscou-se evitar, assim, o “gap temporal” que poderia vir a ocorrer entre as informações que esses dois municípios ofereceram (dados de 2022) em relação aos dados oficiais referentes aos demais municípios da amostra, que, para alguns itens, não estão atualizados desde o Censo de 2010.

Com objetivo de manter as informações fidedignas com a realidade observável, sem perder a comparabilidade direta entre as cidades, foram consultadas as fontes: Iparde (Banco de dados disponível *on-line*), “IBGE Cidades” (internet) e o *site* do “Portal da transparência”, recorrendo-se a fontes não oficiais (jornais e páginas de *sites* na internet) para complementar as informações nas outras fontes, mantendo sempre apenas uma dessas fontes por pergunta.

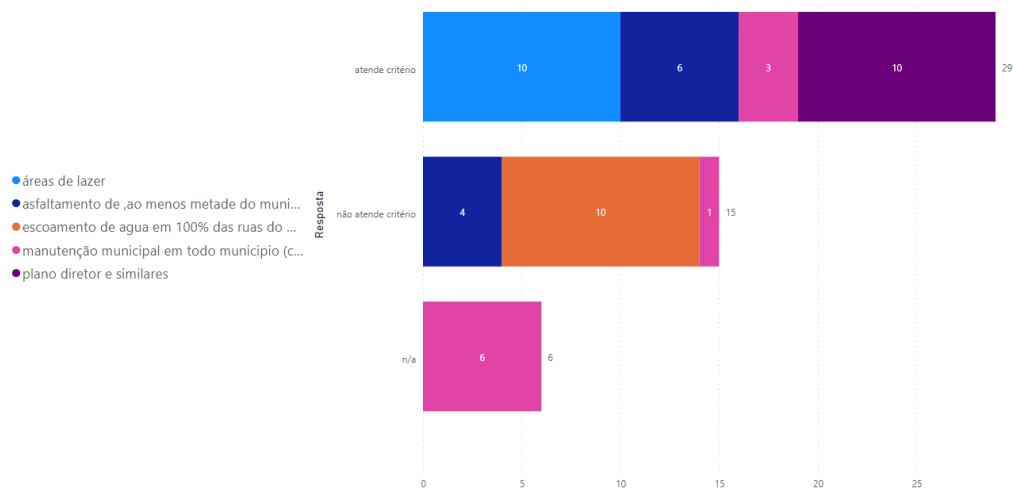
Na organização e apresentação dos resultados, optou-se por distribuir os itens nas categorias, segundo a tabela da pesquisa apresentada anteriormente na metodologia. Os nomes dos municípios que alcançaram ou não o critério estabelecido foi resguardado, uma vez que o objetivo é traçar um mínimo comum a municípios de pequeno porte, não sendo o objetivo da presente pesquisa analisar, especificamente, quaisquer um deles. A seguir, os resultados coletados:

### 3.1 INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Seis (60%) entre os dez municípios analisados, segundo os dados oficiais mais recentes (Censo 2010), possuem asfaltamento (urbanização das vias públicas) de, ao menos, metade do município. Quanto ao escoamento de água nas vias públicas, o dado utilizado é o mesmo em relação às ruas urbanizadas, uma vez que as ruas são preparadas com escoamento justamente ao serem urbanizadas. Sendo assim, não alcança o critério de 70% definido na metodologia. Quanto à manutenção municipal em todo o município, foi possível obter dados apenas de quatro municípios, sendo que três (75%) desses possuem e apenas um município da amostra não possui. Quanto ao planejamento urbano, todos os dez municípios possuem plano diretor ou conjunto de leis tratando dessa temática (100%). Por fim, quanto ao lazer, todas as cidades apresentam ao menos um local público com essa finalidade (100%).



GRÁFICO 1 – Atendimento ou não do critério pelos municípios da amostra conforme o tópico/pergunta

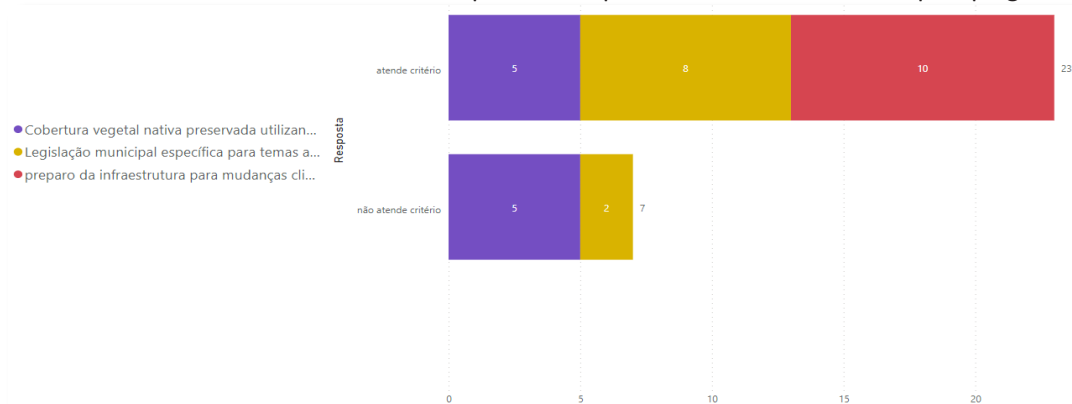


FONTE: Os autores (2022)

### 3.2 MEIO AMBIENTE

Quanto às áreas de mata nativa preservada, cinco dos dez municípios (50%) apresentam áreas de conservação, conforme a legislação vigente, tendo sido usado como critério, a partir da base de dados do Ipardes, aqueles que constavam com “reservas estaduais e municipais” e os que recebem “ICMS Ecológico” (Programa estadual que tem como critério justamente a presença de áreas de mata nativa conservada). Quanto ao preparo da infraestrutura, foram localizadas as cidades que tem investimento em “Urbanismo”, segundo a base de dados do Ipardes, tendo 100% das cidades atendido a esse aspecto. Quanto às duas últimas perguntas, 80% das cidades têm políticas públicas voltadas ao meio ambiente, conforme investimento indicado na base do Ipardes. A pergunta sobre rios e lagos foi desconsiderada devido a apenas dois municípios (20%) conterem em seu território um rio ou lago.

GRÁFICO 2 – Atendimento ou não do critério pelos municípios da amostra conforme o tópico/pergunta



FONTE: Os autores (2022)

### 3.3 CULTURA

Quanto aos dois requisitos da categoria cultura, segundo a base do Iparde, todas as cidades (100%) tem “equipamentos culturais”, sendo que todas elas possuem, ao menos, “bibliotecas cidadãs” ou “bibliotecas municipais”. A pergunta de “políticas de igualdade de gênero” foi descartada devido a difícil aferição, visto que essas podem ser apenas de cotas de execução dentro de orçamento já previsto, o que não, necessariamente, fica distinto em outro programa/subprograma nas leis orçamentarias.

GRÁFICO 3 – Atendimento ou não do critério pelos municípios da amostra conforme o tópico/pergunta

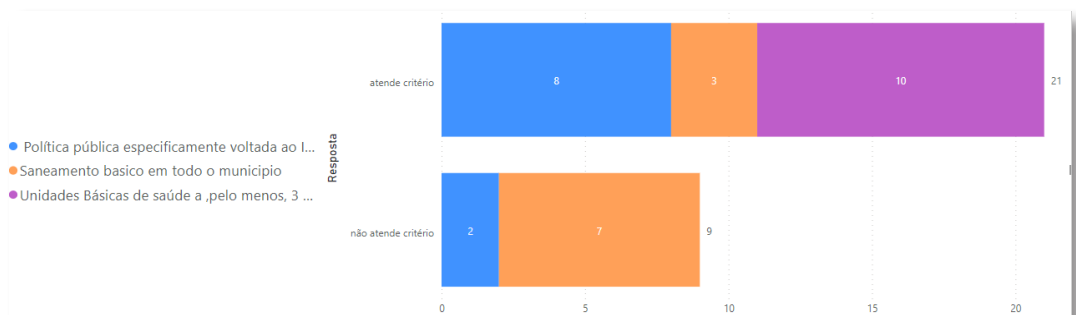


FONTE: Os autores (2022)

### 3.4 SAÚDE

Quanto à categoria saúde, todos os municípios (100%) tem, ao menos, uma unidade básica de saúde no perímetro urbano. Levando em consideração o reduzido porte do perímetro urbano desses municípios e suas pequenas populações, essas unidades podem ser consideradas de rápido acesso à população. Por essa razão, foi desconsiderado o item referente aos três quilômetros de distância de qualquer ponto do perímetro urbano”, uma vez que pode nem haver demanda suficiente quanto aos atendimentos para compensar o investimento necessário pelos municípios. Entretanto, esse deve ser observado em estudos futuros em municípios maiores, por ser um critério de acessibilidade aos serviços de saúde pela população (onde a agilidade é necessária).

GRÁFICO 4 – Atendimento ou não do critério pelos municípios da amostra conforme o tópico/pergunta



FONTE: Os autores (2022)

Quanto ao saneamento, foi utilizado o valor de atendimento da rede em relação aos municípios do “Censo de 2010” (IBGE Cidades), o qual apontou que apenas três dos 10 municípios (30%) apresentam esses parâmetros. Vale salientar, para revisões futuras que, nos últimos anos, alguns dos municípios da amostra investiram mais do que a média nacional per capita em saneamento. Entretanto, não há valor oficial confiável para atestar a porcentagem em todos eles, tendo o Censo sido preferido justamente por se aplicar igualmente a todos.

Por fim, oito dos dez municípios da amostra (80%) apresentaram nas leis orçamentárias e /ou por meio de pesquisa na internet (portais de imprensa e *sites* de notícia das prefeituras) que possuem instituições especializadas em saúde preventiva, seja por programas como “Saúde da Família” ou similares.

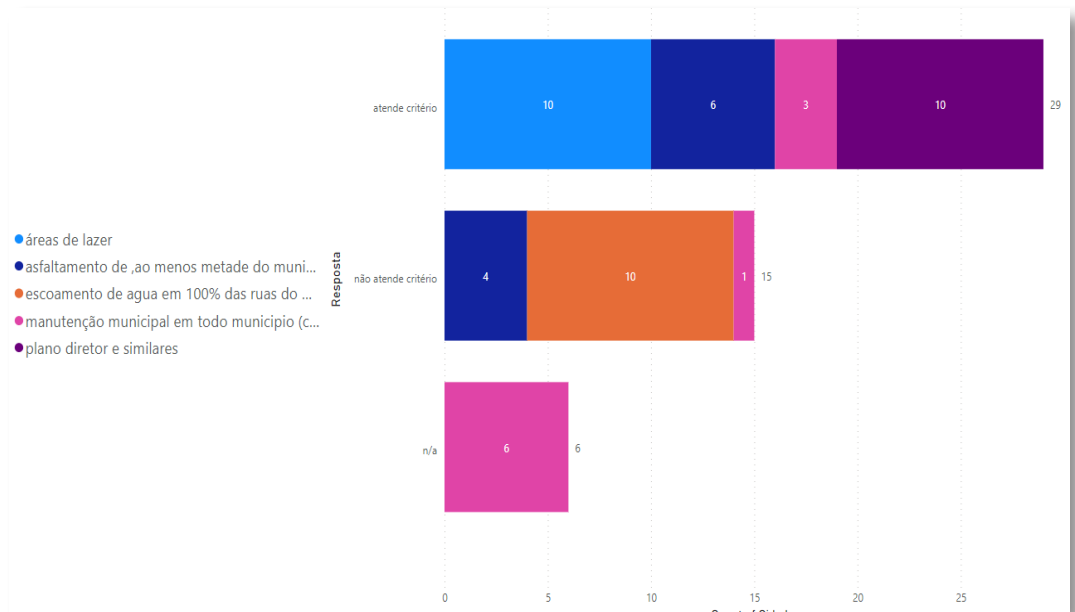
### 3.5 ESCOLA E EMPREGO

O item do atendimento de crianças em idade pré-escolar foi substituído pelo “Índice de Escolarização” do município, presente no “Censo de 2010”. Isso ocorreu pela dificuldade em localizar dados precisos oficiais quanto às matrículas específicas em pré-escolas, sendo que esse índice avalia as crianças de 6 a 14 anos, ou seja, de oferta de responsabilidade municipal e estadual (ensino fundamental 1 e 2). Quanto a esse índice, 100% dos municípios apresentam, ao menos, 95% segundo a coleta do IBGE, sendo os outros 5% tolerados na presente pesquisa, uma vez que é avaliada a responsabilidade legal municipal exclusivamente, e, o IBGE não especifica em seu indicador de como estão distribuídos os dados entre as esferas governamentais.

Quanto ao item “Área urbana destinada na legislação, a promoção de atividades econômicas (zonas comerciais ou industriais demarcadas)”, 100% dos municípios da amostra possuem plano diretor e/ou conjunto de leis que norteiam essa questão.

Por fim, o item “Programa de Capacitação profissional e/ou incentivo ao primeiro emprego” foi desconsiderado na análise dos resultados, pois as leis de incentivo são de responsabilidade Estadual e Federal e a intenção da pesquisa é mensurar a determinação do empenho mínimo que deve ser prestado, exclusivamente, pelos municípios quanto ao desenvolvimento sustentável. Entretanto, manteve-se na metodologia devido à importância dessa temática para a qualidade de vida e renda dos cidadãos, recomendando-se utilizá-lo quando for analisado o empenho estadual e federal.

GRÁFICO 5 – Atendimento ou não do critério pelos municípios da amostra conforme o tópico/pergunta



FONTE: Os autores (2022)

### 3.6 POLÍTICAS PÚBLICAS AUDITÁVEIS DESCRITAS EM MANUAIS NACIONAIS

Por essa categoria ter relação com o funcionamento da gestão das prefeituras em si, não foram localizados dados oficiais sobre esse aspecto. Por terem sido coletadas apenas duas respostas diretamente dos municípios (20% da amostra), essas foram desconsideradas pelo tamanho da amostra coletada não ter sido relevante estatisticamente.

### 3.7 RESULTADO FINAL

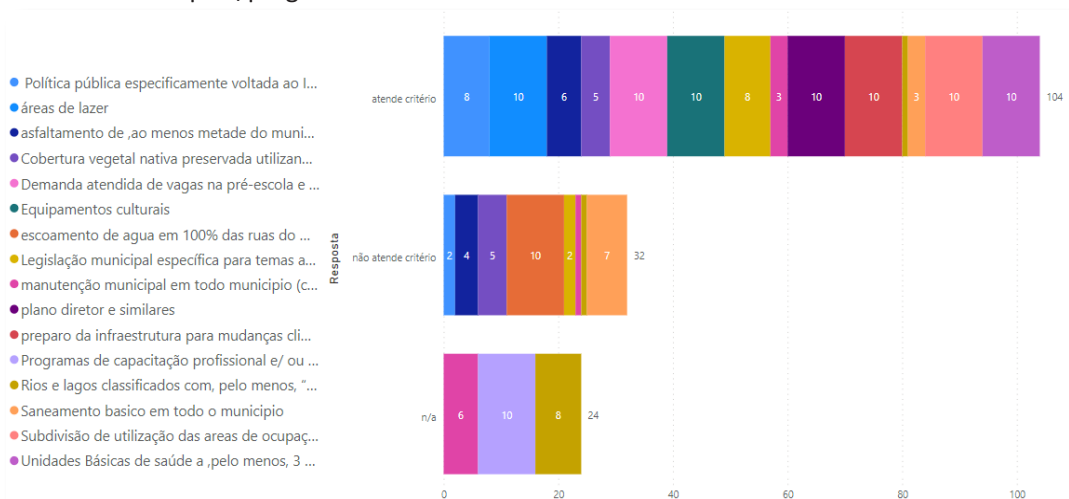
A partir da coleta de dados, detalhada anteriormente neste artigo, com o uso das fontes já citadas, tendo em vista o objetivo metodológico proposto de alcance do critério de 70% como padrão mínimo de desenvolvimento sustentável, entre os municípios da amostra, o QUADRO 2, elaborado pelos autores, indica os itens que alcançaram o critério, os que ficaram abaixo do critério definido, bem como os que foram desconsiderados, conforme os motivos anteriormente mencionados.

QUADRO 2 – Resultado da pesquisa

<p>Atendem ao critério (=70%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Política pública especificamente voltada aos investimentos em saúde preventiva;</li> <li>• Áreas de preservação cultural (tombamentos etc.) ou área para cultura (teatros, museus etc...);</li> <li>• Manutenção municipal em toda área urbana (serviço de limpeza e coleta de lixo);</li> <li>• Legislação sobre planejamento urbano e/ou plano diretor</li> <li>• Espaço público urbano voltado ao lazer;</li> <li>• Preparo da infraestrutura especificamente para lidar com as mudanças climáticas e /ou plano municipal de mudanças climáticas aprovado;</li> <li>• Legislação municipal específica para temas ambientais;</li> <li>• Unidades Básicas de saúde a pelo menos 3 km de distância de qualquer ponto do perímetro urbano (observar ressalva na análise descritiva de resultados);</li> <li>• Demanda atendida de vagas na pré-escola e ensino fundamental (observar ressalva na análise descritiva de resultados).</li> </ul>
<p>Abaixo do critério estabelecido (70%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Asfaltamento de, ao menos, mais da metade das ruas do município;</li> <li>• Infraestrutura para escoamento da água das chuvas em todas as ruas da área urbana;</li> <li>• Saneamento básico em todo o município;</li> <li>• Cobertura vegetal nativa preservada utilizando-se das ferramentas urbanísticas e ambientais constitucionais;</li> <li>• Asfaltamento de, ao menos, mais da metade das ruas do município.</li> </ul>
<p>Desconsiderados (motivos na análise de resultados)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas afirmativas de igualdade de gênero, equidade racial e assistência social;</li> <li>• Programas de capacitação profissional e/ ou de incentivo ao primeiro emprego;</li> <li>• Rios e lagos classificados com, pelo menos, “bom estado” segundo critérios oficiais;</li> <li>• Uso dos Protocolos EX Ante e EX Post para desenvolvimento e acompanhamento de políticas públicas e regulações.</li> </ul>

FONTE: Os autores (2022)

GRÁFICO 6 – Atendimento ou não do critério pelos municípios da amostra conforme cada tópico/pergunta



FONTE: Os autores (2022)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados coletados, observa-se que boa parte dos aspectos estabelecidos, dentro das categorias definidas, já estão sendo atendidos pelos dez menores municípios do Estado do Paraná. Deve-se salientar, ainda, que nos últimos anos, há dados de grandes investimentos de algumas das cidades da amostra nos itens que, devido às datas de alguns dos dados oficiais, ainda não chegavam a atender o critério pré-estabelecido pela pesquisa. Um exemplo disso é o saneamento, com 40% dos municípios da amostra chegando a investir per capita mais do que a média investida pelo governo federal per capita nos últimos oito anos. Sendo assim, é recomendado uma nova pesquisa, com a mesma amostra ou similar, após a realização do Novo Censo do IBGE, com dados até junho de 2022, e realização prevista para 2023.

Ainda é importante a elaboração de novos estudos com o objetivo de determinar os padrões mínimos que devem ser esperados em cada região do país, tendo em vista os problemas naturais e sociais regionais. Com uma coletânea de estudos, os cidadãos poderão, com ferramental técnico, saber o que devem exigir de seus governantes. Desta forma, fortalece-se o pilar da democracia participativa, que é um dos principais pontos do desenvolvimento sustentável das cidades e da boa prática do recurso público.

Conclui-se que ao menos quanto à amostra selecionada, várias práticas de desenvolvimento sustentável vêm sendo aplicadas nos pequenos municípios (por consequência, aqueles com menos capacidade financeira e de logística) com problemas menos complexos justamente pelo seu porte. Desta forma, a partir desta pesquisa, é possível estabelecer um padrão mínimo de políticas que devem ser realizadas, a se projetar com ajustes também para municípios maiores quanto ao desenvolvimento sustentável das cidades.

## REFERÊNCIAS

ADAMS, Carol; FROST, Geoff; WEBBER, Wendy. Triple bottom line: A review of the literature. In: HENRIQUES, Adrian; RICHARDSON, Julie. **The Triple Bottom Line: Does it All Add Up?** London: Routledge, 2013. p. 39-47.

ASSAD, Leonor. Cidades nascem abraçadas a seus rios, mas lhes viram as costas no crescimento. **Ciência e Cultura**, São Paulo v. 65, n. 2, p. 06-09, abr. 2013.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento sustentável: das origens à Agenda 2030**. São Paulo: Vozes, 2020.

BATISTA, Agleilson Souto et al. Gestão ambiental nas universidades públicas federais: a apropriação do conceito de desenvolvimento sustentável a partir da agenda ambiental na administração pública (A3P). **Id On Line: Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, Jaboatão dos Guararapes, v. 13, n. 44, p. 276-292, 2019.

BORDALO, Rodrigo. **Resumo de direito urbanístico**. São Paulo: Mizuno, 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 15 fev. 2022.

BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jun. 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm). Acesso em: 15 fev. 2022.

DANTAS, Fagner. **20 Anos de direito urbanístico brasileiro: avanços e desafios**. 2008. 9 f. Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico, São Paulo, 2008. Disponível em: [https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/55898775/20\\_anos\\_de\\_Direito\\_Urbanistico\\_Brasileiro\\_-\\_Avancos\\_e\\_Desafios-with-cover-page-v2.PDF?Expires=1663787916&Signature=cU4AEAPDFwUCqO37jFPrL-KTDQYEluwMDxU7B82Wr9A935ObcDAol6to4PVUu2dNKXZYIjZYQfJDT-TW9FQxcWwvR61rbQpAZg379ICcswPvx6nSKATsV0gXp-J5-BK01F0Et-F-1bt-Yil5WyFgpWwrA0hvaH7znHQLu1Y~1cyV4zjNe31D9Ihx-Ao9pAO7MsByPN~EaRIUmj9NSP5cDTQqKUG00bPdDLMzN0E5HDalnicdBlswWqdupg0IzBmIjsdOsbGOwrm6FHLi~HPq83qiBGvMr62ZUwVkdX~PCKtzUx71UYCClpjzLNwAGmW96LC7wUBj~b9iFmQ5W1-rQ\\_\\_&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA](https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/55898775/20_anos_de_Direito_Urbanistico_Brasileiro_-_Avancos_e_Desafios-with-cover-page-v2.PDF?Expires=1663787916&Signature=cU4AEAPDFwUCqO37jFPrL-KTDQYEluwMDxU7B82Wr9A935ObcDAol6to4PVUu2dNKXZYIjZYQfJDT-TW9FQxcWwvR61rbQpAZg379ICcswPvx6nSKATsV0gXp-J5-BK01F0Et-F-1bt-Yil5WyFgpWwrA0hvaH7znHQLu1Y~1cyV4zjNe31D9Ihx-Ao9pAO7MsByPN~EaRIUmj9NSP5cDTQqKUG00bPdDLMzN0E5HDalnicdBlswWqdupg0IzBmIjsdOsbGOwrm6FHLi~HPq83qiBGvMr62ZUwVkdX~PCKtzUx71UYCClpjzLNwAGmW96LC7wUBj~b9iFmQ5W1-rQ__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA). Acesso em: jun. 2022

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENAP. **Análise ex ante de políticas públicas**. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/142>. Acesso em: dez. 2021.

GOOGLE MAPS. Disponível em: <https://www.google.com.br/maps>. Acesso em: jun. 2022.

IBGE. **Conheça as cidades e estados do Brasil**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: jun. 2022.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). **Banco de dados IparDES**. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/imp/index.php>. Acesso em: jun. 2022.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br>. Acesso em: jun. 2022.

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS. Disponível em: <https://www.cidadessustentaveis.org.br/paginas/pes>. Acesso em: jun. 2022

SACHS, Ignacy. Revisiting development in the twenty-first century. **International Journal of political economy**, v. 38, n. 3, p. 5-21, Fall 2009.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS (SEPLAN). **Checklist análise ex ante para elaboração de projetos**. Disponível em: [http://sistemas.seplan.ap.gov.br/captamais/uploads/downloads/CHECKLIST\\_AN%C3%81LISE\\_EX\\_ANTE\\_PARA\\_ELABORA%C3%87%C3%83O\\_DE\\_PROJETOS.pdf](http://sistemas.seplan.ap.gov.br/captamais/uploads/downloads/CHECKLIST_AN%C3%81LISE_EX_ANTE_PARA_ELABORA%C3%87%C3%83O_DE_PROJETOS.pdf). Acesso em: mar. 2022.

SOS MATA ATLÂNTICA. **Observando os rios 2021**: o retrato da qualidade da água nas bacias hidrográficas da Mata Atlântica. Mar. 2021. Disponível em: [https://cms.sosma.org.br/wp-content/uploads/2021/03/observando-rios-2021digital\\_FINAL.pdf](https://cms.sosma.org.br/wp-content/uploads/2021/03/observando-rios-2021digital_FINAL.pdf). Acesso em: 11 mar. 2022.